



ÁVILA & AMABILE

ADVOGADOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTAS DO ÁVILA E AMABILE ADVOGADOS			
Código CEC AAA - 001	Páginas 1-6	Versão atual nº 1	Data 30/09/2021

1. Objetivo geral.

Este Código de Ética e Condutas estabelece as posturas éticas que traduzem a filosofia de atuação do escritório Ávila e Amabile Advogados e que devem ser priorizadas em todas as suas atividades e relações profissionais e de convivência.

A missão da banca Ávila e Amabile Advogados é oferecer atendimento de excelência e personalizado para nossos clientes em processos complexos de natureza cível e empresarial nas áreas de *turnaround* e insolvência empresarial, reestruturação de passivos complexos e recuperação de crédito.

Os sócios do escritório Ávila e Amabile Advogados determinaram que os princípios norteadores deste Código sejam rigorosamente observados por todos os colaboradores e parceiros que atuem em nome ou em conexão com a banca de advocacia.

É alicerce de um trabalho transparente, célere e efetivo a confiança das partes interessadas e, por isto, este Código se integra a outros diplomas orientadores da ação do escritório como a Política Antissuborno e Anticorrupção e a Política de Relacionamento com Prestadores de Serviços e Terceiros.

01633755

2. Aplicabilidade.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RH

Este Código é aplicável aos sócios, colaboradores e parceiros de negócio do escritório Ávila e Amabile Advogados, em todas as suas interações internas e externas.

3. Princípios orientadores.

Os sócios, colaboradores e parceiros que atuem em nome ou em conexão com o escritório Ávila e Amabile Advogados devem observar os seguintes princípios:

- Princípio da prevalência da missão organizacional: todas as decisões devem estar alinhadas com prioridade aos legítimos e declarados interesses no cumprimento da missão do escritório Ávila e Amabile Advogados.
- Princípio da responsabilidade: todos os sócios, colaboradores e parceiros devem comunicar quaisquer potenciais conflitos de interesse no exercício de suas atividades.
- Princípio da equidade: os processos de gestão do escritório Ávila e Amabile Advogados devem assegurar o tratamento equitativo a todas as partes interessadas de acordo com os seus direitos.

- d) Princípio da diligência: as atividades devem ser exercidas com precisão e diligência em relação a qualquer uma das partes envolvidas tendo sempre como foco a celeridade e a efetividade.
- e) Princípio da ética e integridade: a conduta ética e os valores morais norteiam o gerenciamento de conflito de interesses em todos os níveis e resume-se na capacidade de agir em consonância com sua missão, mantendo em cada decisão, atividade ou ação, coerência e conformidade com os valores do escritório.
- f) Princípio da legalidade e conformidade: atendimento a todos os preceitos legais e correspondência às regras e procedimentos definidos pelo escritório Ávila e Amabile Advogados.
- g) Princípio da transparência: prestar informações claras, atualizadas e completas, não suscitando nenhuma das partes ao erro.
- h) Princípio da prestação de contas responsável: dever de todos os sócios, colaboradores, auditores, avaliadores, contadores ou qualquer outro profissional que se relacione com o escritório Ávila e Amabile Advogados, de prestar contas de modo claro, conciso e compreensível, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões, e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito de suas competências.
- i) Princípio da eficiência: trabalhar sempre com o propósito de apresentar os melhores resultados possíveis atuando com profissionalismo, racionalidade, economicidade, celeridade e efetividade.

01633755

4. Condutas.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de nº 111

Colaboradores e parceiros deverão apresentar-se sempre em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico nacional, especialmente junto aos órgãos de licenciamento ou associação profissional que possam controlar, impactar ou influenciar as suas respectivas atividades profissionais.

Colaboradores e parceiros não poderão, conscientemente, participar de qualquer violação normativa ou regulamentar e devem notificar o escritório Ávila e Amabile Advogados sobre qualquer ocorrência.

Os colaboradores e parceiros não poderão fazer, conscientemente e de forma deliberada, nenhuma apresentação incorreta relacionada às atividades desenvolvidas pelo escritório Ávila e Amabile Advogados.

Os colaboradores e parceiros não deverão se envolver em nenhuma situação profissional que envolva desonestidade, fraude ou cometer qualquer ato que reflita de maneira contrária à sua reputação, integridade ou competência profissional.

O escritório Ávila e Amabile Advogados visa estabelecer um ambiente de trabalho ético e que favoreça o desenvolvimento profissional, assegurando tratamento justo e imparcial a todos.



Colaboradores e parceiros não poderão divulgar informações confidenciais nem causar prejuízos de qualquer outra forma à banca Ávila e Amabile Advogados, mantendo sempre uma conduta discreta e profissional.

A banca Ávila e Amabile Advogados repudia qualquer forma de discriminação e assédio, praticado por ou contra qualquer colaborador ou parceiro, sendo certo que citadas condutas são consideradas infrações graves, que não serão toleradas em ambiente de trabalho, sendo passíveis de medidas disciplinares.

Sócios, colaboradores e parceiros comprometem-se a tomar medidas adequadas para prevenir e responder tempestivamente a qualquer tipo de fraudes funcionais, fraudes em prestação de contas pelos colaboradores, discriminação, assédio, retaliação, riscos de segurança e trabalho forçado e análogo a de escravo e trabalho infantil.

5. Confidencialidade.

Confidencialidade é a reserva ou garantia de que o acesso à informação seja franqueado apenas por pessoas autorizadas.

Divulgar informações confidenciais ou estratégicas é crime previsto nas leis de propriedade intelectual, industrial (Lei nº 9.279/1996) e de direitos autorais, (Lei nº 9.610/1998). Colaboradores e parceiros deverão manter a confidencialidade das informações recebidas e obtidas durante a execução das atividades sob sua responsabilidade, exceto se:

016337553/6 P.

a. A informação seja de domínio público;

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos nº 24

b. As informações relacionem-se a atividades ilícitas. Neste caso, as informações devem ser reportadas imediatamente ao *Compliance Officer* para que este tome as providências junto aos órgãos públicos responsáveis;

c. A divulgação seja exigida por lei que regula as atividades do escritório Ávila e Amabile Advogados;

d. O escritório Ávila e Amabile Advogados não admite acesso indevido e transferência intencional de informações privilegiadas e confidenciais.

6. Conflitos de Interesse.

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais dos sócios, colaboradores e dos parceiros possam interferir na objetividade e isenção necessária na prestação dos serviços do escritório Ávila e Amabile Advogados, tornando os negócios incompatíveis.

O conflito de interesse é uma temática ampla e complexa, perpassando questões tangíveis e objetivas e envolvendo, inevitavelmente, outras relacionadas ao comportamento e experiências individuais. O escritório Ávila e Amabile Advogados requer que todos que atuem em seu nome, em conexão ou para o seu benefício, atuem utilizando-se do princípio da boa-fé.

Ambos os sócios do escritório Ávila & Amabile Advogados, Sérgio Eduardo Ávila Batista e Antônio Eduardo de Noronha Amabile são empregados de instituição financeira pública e, por isso, declinarão de plano qualquer serviço ou representação, judicial ou extrajudicial, em que o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG esteja presente como parte ou interessado. Os colaboradores e parceiros também devem mitigar a existência de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

Caso o colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, referida suspeita deverá ser imediatamente reportada ao *Compliance Officer* do escritório para que este delibere pela forma de mitigação ou eliminação do conflito.

Com vistas a evitar situações de conflito de interesse, a banca Ávila e Amabile Advogados estabelece, entre outras medidas, que nenhum profissional, cuja atividade inclua análises, julgamentos e deliberações atuem em processos de empresas nas quais atuaram diretamente nos últimos 3 (três) anos.

7. Bens e ativos do escritório Ávila e Amabile Advogados.

Os ativos e bens do escritório Ávila e Amabile Advogados serão utilizados visando tão somente o interesse deste. Bens e serviços contratados como e-mail, internet, telefones, entre outros são considerados ferramentas de trabalho, que não deverão ser utilizados de forma particular. Os colaboradores e parceiros, conforme o caso, poderão ter tais bens monitorados sem que haja necessidade de prévio consentimento por parte destes, sendo adotadas as medidas cabíveis nos casos de uso indevido.

Os colaboradores e parceiros não devem utilizar o nome ou reputação do escritório Ávila e Amabile Advogados em causa própria.

Recursos de terceiros, utilizados no decorrer do trabalho, deverão ser utilizados objetivando o cumprimento exclusivo do atendimento da demanda de cada projeto.

01633755

8. Propriedade intelectual.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de nº

A lei de propriedade intelectual dispõe que toda invenção e modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado.

Nenhum colaborador ou parceiro será remunerado, além da remuneração previamente acordada, por qualquer trabalho que constitua invenção ou modelo de utilidade.

No caso específico de estudos criados internamente, não é permitido a sua divulgação sem a devida autorização do *Compliance Officer* ou de um dos sócios.

9. Relacionamento com as partes interessadas.

O escritório Ávila e Amabile Advogados identifica as partes interessadas e busca sempre compreender as suas expectativas, assegurando o respeito aos seus direitos, bem como espera que estes cumpram seus deveres e compromissos voluntários, principalmente aqueles determinados pelas leis que regulam as atividades do escritório.

Em todas as relações, as decisões devem ser baseadas em critérios técnicos/jurídicos evitando-se o favorecimento e mitigando-se a influência de opiniões pessoais, interesses ou sentimentos.

O escritório Ávila e Amabile Advogados não admite qualquer abordagem aos seus colaboradores para obtenção de informações privilegiadas e confidenciais, e se houver a mencionada ocorrência, os colaboradores estão aptos e conscientes para reconhecerem e reportarem a ação imediatamente para o *Compliance Officer*. Caso colaboradores abordem partes externas oferecendo as aludidas informações, com ou sem contrapartidas, o parceiro deve reportar imediatamente ao *Compliance Officer*.

10. Violação ao Código de Ética e Condutas.

Nenhum colaborador deixará de sofrer as sanções disciplinares, independente da sua posição no escritório, se violar, estiver envolvido na violação ou souber e ocultar qualquer violação a este Código de Ética e Condutas.

Nenhum colaborador ou parceiro de negócio poderá ser penalizado com retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatar, de boa-fé, violação ou suspeita de violação deste Código de Ética e Condutas, ou por se recusar a participar de violações, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para o escritório.

Violações a este Código de Ética e Condutas terão como consequência o encerramento do relacionamento com o parceiro de negócio.

O escritório Ávila e Amabile Advogados disponibiliza um canal confidencial denominado "Denúncias", que permite o relato anônimo de qualquer violação ou suspeita de violação do seu Código de Ética e Condutas.

A confidencialidade e proteção dos que relatam assim como dos outros envolvidos ou mencionados no relato são asseguradas do momento do recebimento até a disposição final após análise e investigação.

01633755

11. Medidas disciplinares.

As medidas disciplinares têm diferentes escalas baseadas na análise da extensão do impacto da violação nos objetivos de negócio e reputação do escritório Ávila e Amabile Advogados.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RJ

Confirmada após investigações e auditorias a violação às determinações deste Código de Ética e Condutas serão aplicáveis as seguintes penas disciplinares:

- a. Advertência verbal.
- b. Advertência por escrito.

5

5

5

c. Suspensão.

d. Demissão sumária ou encerramento de contrato com parceiros.

e. Comunicação às autoridades.

As medidas disciplinares podem ser recomendadas pelo *Compliance Officer*, contudo a autoridade para decidir e aplicar a medida é dos sócios do escritório.

12. Canal da Ética.

O escritório Ávila e Amabile Advogados possui um canal confidencial denominado "Denúncias" que permite o relato anônimo e está disponível tanto para colaboradores quanto para outras partes interessadas.

O canal "Denúncias" pode ser utilizado para a comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação ao Código de Ética e Condutas e à Política Anticorrupção e Antissuborno do escritório ou ainda para relatar fragilidades, solicitar esclarecimentos e orientações quanto a situações que possam envolver suborno.

A confidencialidade e proteção dos que relatam assim como de outros envolvidos ou mencionados no relato é assegurada do momento do recebimento até a disposição final após análise e investigação.

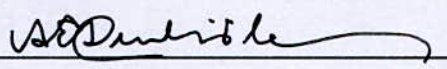
13. Elaboração e Aprovação.

O escritório Ávila e Amabile Advogados se compromete em manter disponível em seu site, a versão mais atualizada deste Código de Ética e Condutas.

14. Responsáveis pela elaboração do Código de Ética e Condutas.

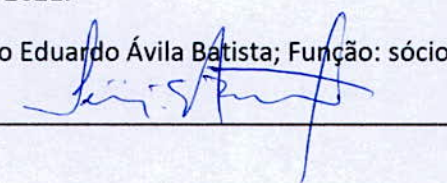
Data: 30/09/2021.

Nome: Antônio Eduardo de Noronha Amabile; Função: sócio e *Compliance Officer*.

Assinatura: 

Data: 30/09/2021.

Nome: Sérgio Eduardo Ávila Batista; Função: sócio.

Assinatura: 

15. Revisões Controladas.

Controle de Alterações.

Sem alterações.

01633755

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de PH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG
Rua dos Galileus, 323 - Ipa 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30180-100 - CNPJ: 21.859.810/0001-14
www.rtdbh.com.br - Tel.: (31) 3224-6630
Registrador: Emanoel C. de Menezes Guerra

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
 de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

SELO DE CONSULTA: ETS90524
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0393.0323.2269.8923
 Quant. Atos Praticados: 8
 Ato(s) praticado(s) por: Jacqueline F. Pereira
 Escrevente
 Emol.: R\$ 94,29 - TFJ: R\$ 25,38
 Valor Final: R\$ 124,13 - ISS: R\$ 4,46

Consulte a validade desta Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG
Rua dos Galileus, 323 - Ipa 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30180-100 - CNPJ: 21.859.810/0001-14
www.rtdbh.com.br - Tel.: (31) 3224-6630
Registrador: Emanoel C. de Menezes Guerra

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 01633755
 Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01633762, livro nº A-104, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01633755, livro nº B-199, nesta data. Belo Horizonte, 29/10/2021. Emol: 88,97 TUF 25,38 ISSQN 4,46 Recome: 5,32 Total: 124,13 Cod.5202-7 1, 5550-9 1, 8101-8 6

1º RTD BH
 Jacqueline F. Pereira
 Escrevente Autorizada

0 Oficial